



DECRETO Nº. 4828 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe da inclusão do município de Piranga/MG como órgão participante na adesão a ata de registro de preço do estado de Minas Gerais destinadas a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Resolução SES/MG nº. 9.769 de 11 de outubro de 2024, estabelece em seu art.15, II, que para os Municípios participarem como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do CBAF, se faz necessária a edição de Decreto Municipal como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no que se refere as normas sobre adesão a ata de registro de preço;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, que consolida a nível municipal as normas sobre licitação e contratos administrativos no Município de Piranga/MG,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a inclusão do Município de Piranga/MG, como órgão participante, na adesão a Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, conforme previsto na Resolução SES/MG nº. 9.769 de 11 de outubro de 2024.

Art.2º. A adesão do Município de Piranga/MG como órgão participante na adesão a Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e insumos de produtos definidos no RENAME do CBAF se submete, além das disposições previstas na Lei nº.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 28 / 11 / 2024



Prefeitura de
Piranga

14.133/2021, ao disposto no Decreto Municipal de nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, que consolida a nível municipal as normas sobre licitações e contratos administrativos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO N°. 4828 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe da inclusão do município de Piranga/MG como órgão participante na adesão a ata de registro de preço do estado de Minas Gerais destinadas a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Resolução SES/MG nº. 9.769 de 11 de outubro de 2024, estabelece em seu art.15, II, que para os Municípios participarem como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do CBAF, se faz necessária a edição de Decreto Municipal como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no que se refere as normas sobre adesão a ata de registro de preço; Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, que consolida a nível municipal as normas sobre licitação e contratos administrativos no Município de Piranga/MG,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a inclusão do Município de Piranga/MG, como órgão participante, na adesão a Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, conforme previsto na Resolução SES/MG nº. 9.769 de 11 de outubro de 2024.

Art.2º. A adesão do Município de Piranga/MG como órgão participante na adesão a Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e insumos de produtos definidos no RENAME do CBAF se submete, além das disposições previstas na Lei nº. 14.133/2021, ao disposto no Decreto Municipal de nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, que consolida a nível municipal as normas sobre licitações e contratos administrativos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:C004E35E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2024. Edição 3907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>